



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15931/12*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado (a): Manoel Félix Pereira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Necessidade de apresentação de documento. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00087/13**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Manoel Félix Pereira.
  - 2.2. Cargo: Agente Administrativo.
  - 2.3. Matrícula: 17.825-0.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 033/2006):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade – proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: Edmilson de Araújo Soares – Superintendente do IPM.
  - 3.3. Data do ato: 03 de março de 2006.
  - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial do Município, de 05 a 11 de março de 2006.
  - 3.5. Valor: R\$ 545,00.
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 55/56), verificou: ausência de cópia da publicação da Portaria 033/2006. Citado, o Gestor não se pronunciou.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15931/12*

**VOTO DO RELATOR**

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinção de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Gestor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa – IPM, Sr. PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, apresente a documentação reclamada pelo Corpo Técnico - cópia da publicação da Portaria 033/2006.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15931/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Gestor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM, Sr. PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor MANOEL FÉLIX PEREIRA, matrícula 17.825-0, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa, **Portaria 033/2006**, relativamente ao envio de cópia da publicação da citada Portaria, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 30 de julho de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**